

RECURSOS
RECURSO – Prova de Títulos/1ª Opção

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
730872	ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
759243	ADRIANA ALBUQUERQUE	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - CAMPOS NOVOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
779684	ADRIANA APARECIDA MATES FRETTA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda que a candidata tenha apresentado títulos em outro Concurso, cada certame possui regras, inscrições e procedimentos próprios, não havendo previsão editalícia para aproveitamento automático ou compartilhamento de documentos apresentados em certames distintos. Considerando que a documentação referente à Prova de Títulos não foi apresentada neste certame, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
763098	ADRIANA UMEBARA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
778570	ADRIANO WESTPHAL	536 - PROFESSOR - FILOSOFIA - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
783815	ADRIELI VANIN ROSA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
776464	ALAN CADANTEN	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - PALMITOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
816430	ALANA DA SILVA REZENDE	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
758378	ALBINO RAMOS SILVEIRA JUNIOR	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
762263	ALDO LUCIANO DA ROCHA PEREIRA	4554 - PROFESSOR - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
796076	ALESSANDRA DOS PASSOS RAULINO	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
729670	ALESSANDRA MADEIRA SOMARIVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
768249	ALESSANDRA NIADA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
730585	ALESSANDRA TAUANA ARNDT PADILHA	611 - PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
794395	ALEX JUNIOR MACHADO	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - DIONÍSIO CERQUEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
744158	ALEXANDRA CRISTINA SILVA DE SOUZA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
756724	ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda que o candidato tenha apresentado títulos em outro Concurso, cada certame possui regras, inscrições e procedimentos próprios, não havendo previsão editalícia para aproveitamento automático ou compartilhamento de documentos apresentados em certames distintos. Considerando que a documentação referente à Prova de Títulos não foi apresentada neste certame, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
795172	ALEXSANDRA WILLEMANN WIGGERS	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Conforme previsto no item 16 do Edital que regulamenta o processo, o resultado preliminar do Concurso Público será publicado em 19 de junho de 2026, ocasião em que será divulgada a nota final dos candidatos, obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, quando aplicável. O resultado ora publicado refere-se exclusivamente à Prova de Títulos, não contemplando o cálculo da nota final do certame. Pelo exposto, recurso indeferido.
770026	ALINE DE OLIVEIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - IBIRAMA	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
756965	ALINE LINHARES FERNANDO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
772005	ALLANE MICHELE ARAÚJO ALVES DO NASCIMENTO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
756066	AMANDA CAMARGO FELISBINO	4553 - PROFESSOR - GESTÃO E NEGÓCIOS - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
795712	AMANDA MOREIRA DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital e que não foi apresentado o título de Especialização, recurso indeferido.
750224	ANA CAROLINA GARAVELLO GHISIO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
747397	ANA CÉLIA GOMES SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
764603	ANA CLÁUDIA HEBERLE MENDES	628 - PROFESSOR - ARTE - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
731229	ANA PAULA BUENO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
772668	ANA PAULA DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
801121	ANA PAULA DA SILVA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CAÇADOR	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
770296	ANALIA DE SOUZA FARIAS DE AGUIAR	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
766041	ANANDA DE ARAUJO BENTO	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
752811	ANDERSON GABRIEL CORDEIRO	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
747027	ANDREA CRISTINA SILVA PIRES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
747222	ANDREA MARTINS DE FREITAS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo, mediante apresentação de diploma/certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que os títulos não foram apresentados nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
779404	ANDREIA CRACCO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
799185	ANDREIA DA APARECIDA DA CRUZ	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
741856	ANDRÊSA CARDOSO ALFREDO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
763219	ANDRESSA AGUIRRE RODRIGUES DE VARGAS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
757435	ANDRESSA MARIANO VIEIRA DE ARAUJO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na Área do Candidato no resultado preliminar desta prova. Conforme o item 7.3, alínea i, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. O documento apresentado apresenta divergência entre a data de emissão (18 de abril de 2026) e a data de conclusão (dezembro de 2026), evidenciando que foi emitido em momento anterior à efetiva conclusão da formação. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
744378	ANDRESSA ZANIN APPELT	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - SÃO MIGUEL DO OESTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
804549	ANE DE ABREU ZIMMERMANN	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea c, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem nome diferente do candidato inscrito, de modo que a documentação anexada não permita identificar que o título pertence ao candidato. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Com efeito, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
745404	ANGELISE DA SILVA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
801449	ANGELITA DE SOUZA ALVES	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - LAGUNA	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
794199	ANGELITA GOES DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: b) não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado); Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
760455	ANNE JAQUELINE MELO VARELLA	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos e ainda, o previsto no item 4.3 do Edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
738399	ANTÔNIO DA SILVEIRA LOPES	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
748577	ANTÔNIO DEVAL NETO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Doutorado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
812322	ANTONIO ENRIQUE SILVA DA COSTA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização, recurso indeferido.
802490	ARIAN LUÍS ZENI	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - SEARA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
775243	ARTHUR CASTILHO DA SILVA	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - CAÇADOR	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
730411	BARBARA NICOLI SIEVES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITUPORANGA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
744039	BEATRIZ DIAS SILVEIRA LOPES	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
775504	BEATRIZ DINIZ DIAS MIRANDA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
748415	BIANCA GARCIA FERRAZ	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
773011	BIANCA PINTO DE MORAIS	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
757718	BRUNA APARECIDA FERREIRA DE CASTRO	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
733615	BRUNA CARDOSO VARMELING	628 - PROFESSOR - ARTE - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
785608	BRUNA DA SILVA KUHNEN	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
748018	BRUNA DELFINO DE LIMA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1264 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
744286	BRUNA MAURINA SEVERINO DA LUZ	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
757474	BRUNA PIVATTO FACHIN	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
784540	BRUNA REGINA DA VEIGA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TIMBÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
786512	BRUNO RENATO DELORENCI ALVES	4561 - PROFESSOR - TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER - ITAJAÍ	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
752436	CAMILA BERNARDES	4561 - PROFESSOR - TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme o item 7.3, alínea i, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegitimidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. O documento apresentado apresenta divergência entre a data de emissão (26/03/2026) e a data de conclusão (31/03/2026), evidenciando que foi emitido em momento anterior à efetiva conclusão da formação. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
749580	CAMILA DE ARAÚJO COUTO FARIAS	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
731517	CAMILA PESENATO MAGRIN	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Doutorado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
792313	CARLA WINIARSKI CABRAL	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
806889	CARLOS JULIANO ALANO JOSÉ	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIRAMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
742812	CARLOS ROBERTO FAGUNDES PEREIRA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	O candidato consta na relação de candidatos da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 503 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
730122	CARMEM LUCIA MATOS BENTES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
795923	CAROLINE OLIVEIRA DE AMORIM	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Nos termos dos itens 7.3.1 e 7.5 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação dos títulos previstos no Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
801979	CASSIA SOUSA FERREIRA	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
741617	CÁSSILA CAVALER PESSOA DE MELLO	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Doutorado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
729867	CASSIO PICINATO GOMES DA SILVA	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
797822	CATIANE APARECIDA ZAPPELINI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITUPORANGA	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 199 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
749569	CECILIA BÖRF ALVES PEREIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
759595	CINTHIA STAATS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1227 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
728751	CINTIA BRAGA DA SILVA	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
761598	CINTIA DOS SANTOS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJÁI	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital e que não foi apresentado o título de Especialização, recurso indeferido.
812288	CLAUDETE SOARES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos, recurso indeferido.
789327	CLAUDIA REGINA KECHINSKE	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Complementação Pedagógica não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
743080	CLAUDINEY CIRINO	628 - PROFESSOR - ARTE - DIONÍSIO CERQUEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
733512	CLEIDE DA SILVA DUARTE	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda que a candidata tenha apresentado títulos em outro Concurso, cada certame possui regras, inscrições e procedimentos próprios, não havendo previsão editalícia para aproveitamento automático ou compartilhamento de documentos apresentados em certames distintos. Considerando que a documentação referente à Prova de Títulos não foi apresentada neste certame, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
809843	CRISTIANE BALDASSARI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - RIO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
743309	CRISTIANE BRUGGEMANN	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
731921	CRISTIANE DA SILVA LOPES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - IBIRAMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
790060	CRISTIANE PLANINSHECK JOVTEI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1289 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
747508	CRISTIANO MARINHO BRAGA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2.3 do edital, a prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto por Componente Curricular. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Considerando que já foi atribuída a pontuação referente ao Mestrado, recurso indeferido.
751353	CRISTINA RODRIGUES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
760075	DAIANE SCHRÖDER DE SOUZA	4562 - PROFESSOR - DIREITO - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculado da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
787091	DAISE DA SILVEIRA MANENTI	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - ARARANGUÁ	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
752761	DANIEL DE AGUIAR DEUCHER	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
800669	DANIEL FELIPE SIMON	628 - PROFESSOR - ARTE - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/ptbr/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-deareas-de-conhecimento-avaliacao . Ainda, conforme previsto o item 7.2.4, caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado ao componente curricular, à área da Educação ou às atribuições do cargo, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso. Considerando que a denominação do curso apresentado não permite identificar sua relação com o componente curricular, com a área da Educação ou com as atribuições pedagógicas do cargo, e que não foi apresentado histórico escolar ou declaração contendo a grade curricular do curso, recurso indeferido.
789738	DANIEL HENRIQUE CORVALÃO	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
784872	DANIELA FLORÊNCIO SIQUEIRA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
765226	DANIELA LOUREIRO ROMANOSKI	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
815249	DANIELA ROGALEVSKI	628 - PROFESSOR - ARTE - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
784925	DANIELE CRISTINA VIEIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
790102	DANIELE CRISTINE WALTER	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITAPIRANGA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
814340	DANIELI MARTINS LEFFER	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1295 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
745446	DANIELLE JACQUES MENNA BARRETO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda que a candidata tenha apresentado títulos em outro Concurso, cada certame possui regras, inscrições e procedimentos próprios, não havendo previsão editalícia para aproveitamento automático ou compartilhamento de documentos apresentados em certames distintos. Considerando que a documentação referente à Prova de Títulos não foi apresentada neste certame, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
772957	DANIELLE TEIXEIRA KOGLINSKI	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - CANOINHAS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Mestrado, apresentada nos termos do edital.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
758709	DANIELLY PEREIRA DE JESUS LAURENTINO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
763606	DANILO GABRIEL DOS SANTOS MATOS	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Doutorado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, em como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
765850	DANUSA DELLANORA PANISSON	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
759476	DARLEN LUCIETTI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
816335	DAVID DA SILVEIRA	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
738050	DÉBORA SUELEN DAS NEVES DA SILVA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
798916	DENISE QUADROS	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
793820	DENISE SERAFIM	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BRUSQUE	INDEFERIDO	Conforme previsto no item 16 do Edital que regulamenta o processo, o resultado preliminar do Concurso Público será publicado em 19 de junho de 2026, ocasião em que será divulgada a nota final dos candidatos, obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, quando aplicável. O resultado ora publicado refere-se exclusivamente à Prova de Títulos, não contemplando o cálculo da nota final do certame. Pelo exposto, recurso indeferido.
748542	DESIRÉE FRANCINE DOS SANTOS	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
755442	DIANDRA PEREIRA DOS SANTOS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
732455	DIEGO GUERRA PEREIRA	4554 - PROFESSOR - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
772741	DIEGO PRESTES LORETO	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/ptbr/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-deareas-de-conhecimento-avaliacao . Ainda, conforme previsto o item 7.2.4, caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado ao componente curricular, à área da Educação ou às atribuições do cargo, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso. Considerando que a denominação do curso apresentado não permite identificar sua relação com o componente curricular, com a área da Educação ou com as atribuições do cargo, e que não foi apresentado histórico escolar ou declaração contendo a grade curricular do curso, recurso indeferido.
766284	DILLIANE CRISTINA FERREIRA LUTZ	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
791321	DIRCE FÁTIMA GOLLO ZANETTE	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
734991	DJONI CARLOS LONGEN	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - ITUPORANGA	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
729118	DOUGLAS DERLI LARANJEIRA	628 - PROFESSOR - ARTE - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
768279	DRAYTON DIEFENBACH	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
764804	DUAN GABRIEL MULLER	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
783713	DYEOVANA RAMOS DOS SANTOS CARBONI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
746451	EDCLÉIA AMBROSINI PEDON	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
764306	EDEN LISBOA DE CASTRO	475 - PROFESSOR - FÍSICA - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
740082	EDER VANZELLI DE FRANÇA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
774364	EDIGIANE LAGUNA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
764472	EDIVANDRO GIROTTTO	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Doutorado não foi apresentado nos termos exigidos, recurso indeferido.
734534	EDNA CLEONI GOMES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatos da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 221 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
747359	EDSON DE CARVALHO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
784206	EDUARDA MELLIES	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme o item 7.3, alínea i, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. O documento apresentado apresenta divergência entre a data de emissão (22/04/2026) e a data de conclusão (30/04/2026), evidenciando que foi emitido em momento anterior à efetiva conclusão da formação. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
778563	EDUARDA STRINGARI TAVARES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TAIÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
786449	EDUARDO ERIK TROJAN	628 - PROFESSOR - ARTE - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
802280	EDUARDO GARCIA RAMOS	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
754968	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	611 - PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
767409	ELAINE MIRIAM GONÇALVES DE ALMEIDA	475 - PROFESSOR - FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
734238	ELEANE MARIA DA SILVA	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - TIMBÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
734254	ELECI AZEVEDO DOS SANTOS	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
759609	ELI FRANCISCO FRIEDRICH	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
762080	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
759080	ELIANE DOS SANTOS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - VIDEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
796136	ELIANE MARIA BREY	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
732624	ELIETE SANTOS ALVES SELL	611 - PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento Ciências Biológicas e da Saúde, não sendo relacionado à área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
778239	ELIS REGINA MALICHESKI	628 - PROFESSOR - ARTE - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
767639	ELISABETE MARLENE PATRÍCIO NEUKOM	628 - PROFESSOR - ARTE - TUBARÃO	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
775877	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
781654	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: b) não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado); Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
767275	ESTER MARTINS FIDELIX	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
774961	EVANDRO CARLOS COSTA NEVES	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Doutorado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, nos termos dos itens 7.2.5 e 7.3.1: 7.2.5 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
749254	EVELIZE MANFRON GERLACH	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - VIDEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
736758	EVERALDO AMARAL	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
736077	EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Doutorado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que "iniciará a tramitação pelas instâncias superiores institucionais tão logo o discente cumpra com todos os requisitos administrativos, bem como após a homologação do título de doutor." Considerando que o título de Doutorado não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
748206	FABIANA FELIX BUENO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
754587	FABIANA HEMMEL DA SILVA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
809050	FABIANA KETHE DAS CHAGAS FARIAS	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
755427	FABIANA KLOPPPEL JEREMIAS	320 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - SÃO JOAQUIM	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
768208	FABIANA MARIA SABINO DA COSTA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
765355	FABIANE DE FARIAS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - MAFRA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
786429	FABIANE PIVOTTO BONDAN	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - VIDEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
793607	FABIANE RIPPLINGER	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Doutorado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que pendências junto ao Programa de Pós-graduação. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea i, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. Considerando que o título de Doutorado não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
756756	FABIO ANDERSON DE BARROS	4550 - PROFESSOR - AMBIENTE E SAÚDE - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
792408	FÁBIO FERREIRA DE JESUS	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
742035	FABIULA GOULART DE ALMEIDA	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato, conforme previsto no item 7.2.5, alínea d. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que o titular entregou a versão final do texto. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea i, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
796474	FABRICIA GOMES AGUILAR DE ALMEIDA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
742498	FELIPE FIGUEIREDO DOS SANTOS	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
769520	FELIPE GONÇALVES AMORIM	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TUBARÃO	INDEFERIDO	O candidato consta na relação de candidatos da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1331 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
732888	FELIPE VENÂNCIO GOULART	475 - PROFESSOR - FÍSICA - DIONÍSIO CERQUEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
777864	FERNANDA DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
802830	FERNANDA FARIAS MUENICH MARQUES	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória passíveis de pontuação previstas no Edital, recurso indeferido.
811575	FERNANDO JOSÉ PIMENTEL TEIXEIRA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - BRUSQUE	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
730950	FILIPE REMUS RAMPANELLI	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
764921	FILIPE SEHN FEBRAS	4560 - PROFESSOR - SEGURANÇA - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Doutorado, apresentado nos termos do edital.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
747015	FLAVIA GUTHA	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
780792	FLÁVIA MARQUES DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
755412	FLÁVIA TORAZZI LORENZONI GUTTERRES	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - CRIÇIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
744580	FLÁVIO SACHET	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
814032	FRANCIELE APARECIDA PIRES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
789827	FRANCIELE MOTA FERNANDES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
762318	FRANCIELE SANTOS LIMA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea d, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato. O documento apresentado não comprova a conclusão do curso. Assim, não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2 e 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
811015	FRANCIELI APARECIDA SCOPEL	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
805952	FRANCILEIDE MAIA RIBEIRO ALVES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
732725	FRANCINEIDE SILVA BERNARDI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
764967	FRANCISCO LEANDRO DA COSTA SOARES	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
777890	GABRIEL ENICK CARNIEL	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
758835	GABRIELA BAYER CHARÃO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital e que não foi apresentado o título de Especialização, recurso indeferido.
785025	GABRIELA BERTOLDO ALFREDO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, e é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, onforme previsto no item 7.2 do Editalque regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização, recurso indeferido.
763545	GABRIELA SOUZA SCHUMACHER	4562 - PROFESSOR - DIREITO - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
793441	GIBRAN SERGIO DE OLIVEIRA BORGES	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
777561	GIOVANI RENATO ZONTA	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - TIMBÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
754353	GISELA CRISTINA DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
813665	GISELE APARECIDA PEREIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
748483	GISELE DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda, a FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa, conforme previsto no item 7.4 Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
812108	GISELI MELO FERNANDES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
747124	GISLAINE FERNANDES DOS PASSOS LIMA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ademais, a FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa, conforme item 7.4. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
802142	GISLAINE VARELA NUNES BIRR	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
763943	GLAUBER FERNANDO MAIA DOMINUES	4554 - PROFESSOR - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
809651	GRASIELA CASAS	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
806279	GUILHERME AYNERSON ARAUJO BRITO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
814609	GUILHERME LOPES DÂMASO DE OLIVEIRA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
798686	GUILHERME ZAVATARO	4562 - PROFESSOR - DIREITO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
785717	HENEDINA FAUSTINO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TIMBÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital e que não foi apresentado o título de Especialização recurso indeferido.
760677	HENRIQUE DE BONA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
785636	HEVELIN ADRIANA DE SOUZA DALLA VECCHIA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
764244	HEVILTON WISNIESKI DA SILVA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
773856	IGOR MACHADO DA ROSA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
758886	INES CENCI BATTISTELLA	628 - PROFESSOR - ARTE - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
761962	IRINEU JOÃO LUIZ E SILVEIRA JUNIOR	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda que o candidato tenha apresentado títulos em outro Concurso, cada certame possui regras, inscrições e procedimentos próprios, não havendo previsão editalícia para aproveitamento automático ou compartilhamento de documentos apresentados em certames distintos. Considerando que a documentação referente à Prova de Títulos não foi apresentada neste certame, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
776680	ISABELA FARIAS DE COUTO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
750967	ISADORA BIANCHIN MENNA BARRETO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
814466	ISIS MULLER KRAMBECK	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento de Artes, não sendo relacionado à área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
743774	ISMAEL WANDERLEI DE LIZ DE SOUZA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
784967	ÍTALA DE SOUSA OLIVEIRA	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
794270	ITALO DA SILVA	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
790230	IVANIR FERMIANO DA SILVA ANTUNES	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Conforme previsto no item 7.2.6 do Edital, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
783726	IVETE INES GEHLEN	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
736175	IVONE BARNABE DA SILVA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Conforme previsto no item 7.2.6 do Edital, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
793141	JACIARA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FABIANO DA SILVA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
750166	JACIRA RODRIGUES DA SILVA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
788814	JACKSON EMANUEL VINHARSKI CARLOS	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
742561	JAINÉ APARECIDA PALTRONIERI FRIEDRICH	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
790886	JAKQUELINE BERNARDINI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
796021	JAKSON FRANÇA GUIMARÃES	4560 - PROFESSOR - SEGURANÇA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Ainda nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que o documento referente à Especialização não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado, indefere-se a pontuação. Considerando que os títulos apresentados não atendem aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
791773	JANDER ANTÔNIO CORRÊA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Conforme previsto no item 7.2.6 do Edital, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
787028	JANILSON DA ROSA MEDEIROS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
734258	JAQUELINE CHAVES FORTKAMP	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
737961	JAQUELINE LOPES DE LIMA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que a candidata concluiu módulos do curso de Especialização. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
782186	JAQUELINE SILVA DAMASCENO	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CAMPOS NOVOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
781090	JEANE LIMA DOS SANTOS SEBOLD	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
780911	JEFFERSON RIBEIRO	4550 - PROFESSOR - AMBIENTE E SAÚDE - BLUMENAU	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Doutorado, apresentado nos termos do edital.
803924	JERUZA SCHICOVSKI DELARA BORGES	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - MAFRA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
787697	JESSÉ ALVES DO PRADO	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
816779	JESSICA ALIONSO HUK	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - CANOINHAS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
769637	JESSICA AMÉRICO DE MEDEIROS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
734530	JESSICA ATHAYDE NASCIMENTO RIBEIRO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
803235	JÉSSICA DIRKSEN BELTRAME	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - IBIRAMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
785660	JESSICA FERNANDES FERREIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
811767	JESSICA GUERREIRO VALUTHKY	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
793783	JÉSSICA KARINE MENON JURGENSEN	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
795584	JHADY HELENA BASCHAKAR CORDEIRO RABAIOLI	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
788383	JHONE ROBSON DA SILVA COSTA	4550 - PROFESSOR - AMBIENTE E SAÚDE - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
767508	JOÃO AVANZINI	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
766594	JOÃO DIEGO LEITE	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - JOINVILLE	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
760413	JOÃO PEDRO CARLOS JÚNIOR	4554 - PROFESSOR - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
791710	JOCIANE MIRANDA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TIMBÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Conforme previsto no item 7.2.6 do Edital, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea i, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
804576	JOECI DE OLIVEIRA JUNIOR	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
786228	JÓICE HILLESHEIM DA SILVA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea d, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
810135	JOICE TEREZINHA PEREIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CONCÓRDIA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
742708	JONAS SANTIAGO DE ANDRADE	4553 - PROFESSOR - GESTÃO E NEGÓCIOS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
786329	JONATÃ CARRIEL BARROSO	4002 - PROFESSOR - INTÉRPRETE DA LIBRAS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
762983	JOSÉ JAMIL ANIZ GUIMARÃES NETO	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
781538	JOSEANE DOS SANTOS GARCIA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização concluído, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1 do Edital. A declaração apresentada informa somente a matrícula no curso. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
772135	JOSELIA PEREIRA MARTINS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
802872	JOSI ZANETTE DO CANTO	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
773593	JOSIANE BARDINI GISLON DE PIERI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
732820	JOSIANE MENEGALI VIEIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
774161	JOSIANE SKREPITZ	628 - PROFESSOR - ARTE - MAFRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
739505	JOSUÉ HENRIQUE DAUER	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente: d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato. O documento apresentado não comprova a conclusão do curso, na medida em que informa matrícula no curso e informa data prevista para conclusão. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
754613	JUCELIA TRAMONTIN DALPIÁS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
785544	JUCELIZA PELLIN	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
738971	JUCIANE GORETI BALDO	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
740498	JULIANA DUMERQUI SCHOLZ	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
777537	JULIANA KRIGINSKI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
810506	JULIANA PANCHINI AK FERNANDES	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
774501	JULIANA POZZA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - DIONÍSIO CERQUEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
739127	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CAÇADOR	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
804852	JULIANA ROSAS	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
740955	JULIANE WARLEZ PEREIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJÁÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
779047	JULIETE DOS SANTOS PIMENTEL	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
790274	KALINE MACÊDO DE CARVALHO BEZERRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
756356	KAMILA ANSELMO PEREIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
767490	KAMILA DIOVANA DA SILVA FORTUNATO	628 - PROFESSOR - ARTE - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
793822	KAROLLINE DOS SANTOS ROLIM	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
764358	KÁTIA CRISTINE CHARLOTT MARRE	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
750541	KATIANE DOS SANTOS MARQUES DELFES ROSA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
750573	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
730894	KELEM CRISTINA DE ABREU SOUSA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
773398	KELI CRISTINA FARIAS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - RIO DO SUL	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 281 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
775260	KELLEN ADRIANA PACHECO	628 - PROFESSOR - ARTE - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
761200	KELLY DAYANE MONTEIRO GONÇALVES DOS SANTOS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
731720	KEVIN HENRIQUES PORTILHO BARBOSA	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
757760	KEYLA SABRINE COSTA PEREIRA DE MORAES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que o Magistério não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
756475	LAIS DE SOUSA DIAS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
746336	LANIA LETICIA FARKAS CHELONI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJÁÍ	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
771007	LARA MARINGONI GUIMARÃES	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - LAGES	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
758490	LARISSA APARECIDA DO NASCIMENTO	628 - PROFESSOR - ARTE - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
783794	LARISSA ÁVILA DE MORAES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
813309	LARISSA SCHMITZ HAINZENREDER	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja em posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diplomado conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
803271	LARISSA TADRA DA SILVEIRA	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
799157	LAUANE LESSA PERES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
780195	LAUDICEIA BECKMAN SHAW	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
742960	LAURA FRANCHIN	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - VIDEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
760755	LEANDRO ROMEIRO FONSECA	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
763704	LEOCI MÁRCIA TOURINHO SCHUBERT	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
766713	LEONARDO PRADO KANTORSKI	4562 - PROFESSOR - DIREITO - CRICIÚMA	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Doutorado, apresentado nos termos do edital.
797091	LEONARDO ROSSANO MARTINS CHAVES	4562 - PROFESSOR - DIREITO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Mestrado não foi apresentado nos termos exigidos, recurso indeferido.
748126	LEONARDO STUDZINSKI DE SOUZA	4553 - PROFESSOR - GESTÃO E NEGÓCIOS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	O candidato consta na relação de candidatos da Prova de Títulos com pontuação atribuída. Ainda, nos termos do item 7.3.1: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Neste sentido, a atribuição dos pontos aos demais candidatos decorre da análise dos documentos anexados ao sistema. E conforme o item 17.2.1: Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Considerando a regular atribuição dos pontos, recurso indeferido.
814149	LETICIA DINIZ	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOAÇABA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
772815	LETICIA HELENA PEREIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
790794	LETICIA MENDES DE SOUZA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOAQUIM	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
732304	LETÍCIA RIBEIRO	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
748700	LIGIANE CHAVES DAMBROZ	320 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
730407	LILIAN COELHO DE LIMA RUBIM	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2.3 do edital, a prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto por Componente Curricular. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Considerando que já foi atribuída a pontuação referente à Especialização, recurso indeferido.
767443	LILIAN FREIRE DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
790593	LIS CRISTINE FORTES	475 - PROFESSOR - FÍSICA - MARAVILHA	INDEFERIDO	A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Neste sentido, a atribuição dos pontos aos demais candidatos decorre da análise dos documentos anexados ao sistema. E conforme o item 17.2.1: Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
782172	LORENA DE OLIVEIRA PEÇANHA SIQUEIRA	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
732757	LUCAS RODRIGUES	611 - PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda que o candidato tenha apresentado títulos em outro Concurso, cada certame possui regras, inscrições e procedimentos próprios, não havendo previsão editalícia para aproveitamento automático ou compartilhamento de documentos apresentados em certames distintos. Considerando que a documentação referente à Prova de Títulos não foi apresentada neste certame, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
811257	LUCIANE FRANCISCA ANDRADE	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
788233	LUCILEI BENINCA BONAMIGO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - SÃO MIGUEL DO OESTE	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1324 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
751371	LUCILENE CARLI ALTIERI DE SOUZA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
807428	LUCIMERI PERES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
785811	LUDMILA RODRIGUES XAVIER BORGHEZAN	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
732724	LUIS FELIPE MAFRA GIACOMELLI	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
798520	LUIS FERNANDO DOS SANTOS RECK	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
767220	LUIZ CARLOS ANTUNES SANTOS	536 - PROFESSOR - FILOSOFIA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
734535	LUIZ CARLOS GOLINSKI	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: f) forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
759299	LUIZ FELIPE CERQUEIRA MARINS	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
729059	LUIZ FERNANDO AMORIM CUSTODIO	628 - PROFESSOR - ARTE - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
775651	LUIZA PETER COELHO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - MAFRA	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatas da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 740 do respectivo arquivo. Nos termos do item 7.2.3 do edital, a prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto por Componente Curricular. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Pelo exposto, recurso indeferido.
774887	MAIÉLI MASCARELLO ADONA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
797540	MANUELA HELENA DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
776875	MARA DALILA SCHARF PASSIG	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos, recurso indeferido.
734978	MARCELLA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - TAIÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
750551	MARCIA ANDREA BECKER FOCK	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
754622	MARCIA APARECIDA DE GODOI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
755870	MARCOS ANTONIO COSTA BERTOLINI	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
731547	MARCOS METZ	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
763783	MARCOS ROGÉRIO PINTO	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
769492	MARGANE MARIA LUNELLI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
745145	MARI LÚCIA LEMES DA SILVA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
760678	MARIA CECILIA DE FREITAS BORGES	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
746024	MARIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE MORAES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
757712	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
802766	MARIA DO SOCORRO MELO DOS SANTOS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
730388	MARIA EDUARDA LEITE DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
780789	MARIA ISABEL GORNIK SLOMINSKI	4553 - PROFESSOR - GESTÃO E NEGÓCIOS - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Licenciatura não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
766724	MARIANA ADUAN SILVANO RODRIGUES	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
756776	MARIANA GOMES MUSETTI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/ptbr/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-deareas-de-conhecimento-avaliacao . Ainda, conforme previsto o item 7.2.4, caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado ao componente curricular, à área da Educação ou às atribuições do cargo, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso. Considerando que a licenciatura não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação e que a denominação dos cursos apresentados não permite identificar sua relação com o componente curricular, com a área da Educação ou com as atribuições do cargo, e que não foi apresentado histórico escolar ou declaração contendo a grade curricular do curso, recurso indeferido.
788526	MARIANE COELHO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
741846	MARILDE JULIANE DE ALMEIDA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
730815	MARINA DE CASSIA GARCIA VIEIRA PADILHA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
804381	MARINA DOS SANTOS PEPPE	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - RIO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
781166	MARINI DA CRUZ	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CAMPOS NOVOS	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
737501	MARISTELA CRISTINA ALBUQUERQUE SANTANA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - DIONÍSIO CERQUEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
765575	MARISTELA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
732854	MARISTELA NUNES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Conforme previsto no item 7.2.6 do Edital, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
763395	MARISTELI MARIA DOS SANTOS BRANCO DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
782974	MARLISE DE ALMEIDA FERNANDEZ RAMOS	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
734255	MARLISE ULIANO JOÃO SANTOS	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
747998	MARLON DUARTE	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
732391	MARLON IAN DE SOUZA	4562 - PROFESSOR - DIREITO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
778029	MATEUS EDUARDO BUDKE	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
788003	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - MAFRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
731962	MATHEUS QUAGLIA PEIXOTO	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
732485	MATILDE MARIA ZANOTTO AZEVEDO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando qque não houve apresentação de títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
760560	MAURÍCIO JOSÉ TRENTINI	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
729201	MAYARA CRISS AMOROSO CABREIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
738706	MAYARA DE BRITO MARCHIORO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
739549	MAYARA MARIA NAZÁRIO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
774996	MAYCKON FRANCISCO	4555 - PROFESSOR - INFRAESTRUTURA - TUBARÃO	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
769881	MAYSA APARECIDA GORONSKI	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - CAÇADOR	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
760077	MICHELDA DA SILVA DE SOUZA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TUBARÃO	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
767648	MICHELE APARECIDA CORREA DE WERK	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
811234	MICHELLE DOS SANTOS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
732857	MILENA APARECIDA CHAVES	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
805525	MILENE TEIXEIRA PACHECO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
765953	MILLENA DA COSTA	4561 - PROFESSOR - TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER - TIMBÓ	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.
794379	MIRIAM KATIA GOMES DE OLIVEIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
786214	MÔNICA MARIA LIBERATO	4553 - PROFESSOR - GESTÃO E NEGÓCIOS - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
754463	MONIQUE CARDOSO DOS SANTOS	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: f) forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
785677	MORGANA CORREA FREITAS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
802051	MORGANA LETICIA ROSA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
763185	MORGANA OSELAME	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - SÃO JOAQUIM	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
757305	MURILLO AMBONI SCHIO	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
729006	NADIA LUANA DE FARIAS GOMES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
758155	NATALI SANTOS MOURA GAUTÉRIO	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: b) não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado); Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
739800	NATÁLIA APARECIDA CUCHI ANTONIOLLI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Conforme previsto no item 16 do Edital que regulamenta o processo, o resultado preliminar do Concurso Público será publicado em 19 de junho de 2026, ocasião em que será divulgada a nota final dos candidatos, obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, quando aplicável. O resultado ora publicado refere-se exclusivamente à Prova de Títulos, não contemplando o cálculo da nota final do certame. Pelo exposto, recurso indeferido.
741278	NATALIA MARIA DOS PASSOS	628 - PROFESSOR - ARTE - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
772046	NATÉRCIA PRENZLER DE SOUZA POLETTI	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que a candidata concluiu módulos do curso de Especialização. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
762155	NATHALYA RAMOS MEURER	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
731548	NAYANA CAROLINE VESCOVI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
764819	NELMA CORRÊA DO NASCIMENTO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
761982	NELSI RODRIGUES	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
769294	NELSI XAVIER	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
803274	NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - QUILOMBO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Documento apresentado informa ser um curso de Aperfeiçoamento. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
764969	NILVA REGINA ULIANA	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
793771	NILVA VIEIRA WEIERS	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - RIO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
792964	NÚBIA NUNES DA SILVA HENRIQUE	628 - PROFESSOR - ARTE - TUBARÃO	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
783930	OLAVO GUSTAVE WAGNER GONÇALVES DIAS	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Mestrado não foi apresentado nos termos exigidos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
782757	OLEDI PETRY PEREIRA DA LUZ	628 - PROFESSOR - ARTE - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
774806	OSMARINA ALMA GRAFF VELTEN	320 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - TIMBÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
771959	PÂMELA PROBST STOCK	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - RIO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
767679	PÂMELLA ALZERINA ROSA MATTOS	4555 - PROFESSOR - INFRAESTRUTURA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
811920	PAOLA VIEIRA DA SILVEIRA	536 - PROFESSOR - FILOSOFIA - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
739253	PATRICIA CAROLINA FERGUTZ	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que ainda não foi integralizado todos os créditos para a obtenção do título de especialista. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea i, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
800880	PATRICIA DA ROCHA FRANCELINO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.
771888	PATRICIA DA SILVA GOMES VIEIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatos da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1291 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
749805	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DE FREITAS COSTA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
759172	PATRICIA DO NASCIMENTO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
729569	PATRICIA ROSA PASA DEBIAZI	536 - PROFESSOR - FILOSOFIA - LAGES	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
740787	PAULA JONES OVERGOOR	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - XANXERÊ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
791555	PAULA REGINA BARBOSA COELHO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
772328	PAULA REGINA MOURA DE OLIVEIRA MUNGO	320 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: f) forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
732850	PAULO RAMON DA SILVA	628 - PROFESSOR - ARTE - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
807692	PEDRO HAAS ZANOTTO	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
729506	PEDRO PAULO RODRIGUES	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
756992	PEDRO RAÍ CRUZ NOBRE GREGÓRIO	4562 - PROFESSOR - DIREITO - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que ainda não foi integralizado todos os créditos para a obtenção do título de especialista. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea i, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
779372	PRISCILA AGOSTINHO XAVIER GOMES	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
754648	PRISCILA CUSTÓDIO MARTINS	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
745688	PRISCILA JUCEMAR DOS SANTOS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
730128	PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
753601	RAI FELIPE MELO	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - CURITIBANOS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
743237	RAQUEL CORREA LOPES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
781684	RAQUEL FELLER DE SOUZA LEHMKUHL	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
755197	REGIANE BRAZ KEMPER	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
792219	REGIANE PEREIRA DE MELO LIMA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
807204	REGIANE RIBEIRO LIBERATO DE JESUS	4560 - PROFESSOR - SEGURANÇA - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
746559	REGINALDO DE LIZ FERREIRA	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
769779	REINALDO BENTO DOS SANTOS	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
808745	RENAN CARLOS PONTICELLI	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - TAIÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3.1 do Edital, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Ainda que o candidato tenha apresentado títulos em outro Concurso, cada certame possui regras, inscrições e procedimentos próprios, não havendo previsão editalícia para aproveitamento automático ou compartilhamento de documentos apresentados em certames distintos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que a documentação referente à Prova de Títulos não foi apresentada neste certame, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos recurso indeferido.
757984	RENATA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Complementação Pedagógica não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
771155	RICARDO BÓLICO PROPODOSKI	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que ainda não foi integralizado todos os créditos para a obtenção do título de especialista. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea i, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
734200	RITA DE CASSIA DO AMARAL RAMOS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
737062	ROBERTA MOURA DE SANTANA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
731894	ROBERTO MAGALHÃES GELSLEICHTER	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
753702	ROBSON ALVES	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Conforme previsto no item 16 do Edital que regulamenta o processo, o resultado preliminar do Concurso Público será publicado em 19 de junho de 2026, ocasião em que será divulgada a nota final dos candidatos, obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, quando aplicável. O resultado ora publicado refere-se exclusivamente à Prova de Títulos, não contemplando o cálculo da nota final do certame. Pelo exposto, recurso indeferido.
753038	RODRIGO BENTO	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
785022	ROSANE MARIA KASPARY	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
753422	ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
765121	ROSANGELA FARIAS LOPES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
736678	ROSELI BARBEDO WEITGENANT	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: b) não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado); Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
772778	ROSELI SOARES DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2.3 do edital, a prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto por Componente Curricular. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Considerando que já foi atribuída a pontuação referente à Especialização, recurso indeferido.
733749	ROSELI TAVARES MIRANDA BALBINO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
788392	ROSIANE GOMES ALMEIDA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
777309	ROSIMARY GONÇALVES REIS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: f) forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
779604	ROSIMERE PEDRO VIEIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
782201	SAMARA MOTA SANT ANNA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
781120	SANDRA CLAUDIA DE MORAES FERNANDES	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
801029	SARAH FERREIRA	628 - PROFESSOR - ARTE - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
752001	SCHEILA GERHARDT ALBANO	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
758574	SCHEIDER GABRIEL BERTONCELLO ROSA	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
778369	SHEILA CRISTIANE FELISIAK WIRTTI	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
811669	SHIMENE FEUSER	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
809575	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
759360	SILVANA APARECIDA SOARES DE AZEREDO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
782854	SILVANE DE FATIMA SIQUEIRA	255 - PROFESSOR - BIOLOGIA - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
789133	SILVIA REGINA FERREIRA MARCINEIRO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
780547	SILVIA REGINA SAUGO SOMARIVA	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - SÃO LOURENÇO DO OESTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
731393	SÍLVIA SELMA BRITO SOEIRO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
790324	SIMELI TATIANA MENDES VIEIRA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
808057	SIMONE COSTA MELEU	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, conforme o item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
752474	SIRLENE CLAUDINO MEURER BÖGER	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	A candidata consta na relação de candidatos da Prova de Títulos com pontuação de 0,50, conforme publicado no resultado preliminar, à página 1238 do respectivo arquivo. Pelo exposto, recurso indeferido.
731543	SOLANGE LUCIANE PARASZCZUK	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CANOINHAS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
738985	SOLANGE SILVEIRA ROSA	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
793962	SÔNIA LIVRADA LIMA TOLEDO	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - JOAÇABA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
734709	STEFANNY DIAS SANTOS	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - IBIRAMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
743019	STEFHANYE NATALYA MOTTA MACHADO CAMPOS	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.2.6, o documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
768844	SUELLEN DE FATIMA PADILHA DA SILVA	319 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
789117	SUENI TASCA RIBEIRO MACCARI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, a pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente. Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital que regulamenta o processo. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
776538	SUZANA BORGES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
793033	TAIRINE AMORIM SIGMORELLI	611 - PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO - MAFRA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.
799982	TAÍS TOURNIER MACHADO	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - ARARANGUÁ	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
769968	TALES HIROSHI MEDEIROS KAMIGOUCHI	304 - PROFESSOR - HISTÓRIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Mestrado não foi apresentado nos termos exigidos, recurso indeferido.
763057	TALITA FERREIRA DE SANTANA DE JESUS	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.2.5 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
766553	TALITA LAURA GÓES MATIELO	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado); Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Doutorado não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
799659	TALITA SIMIONATTO	612 - PROFESSOR - CIÊNCIAS - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. São passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
769920	TAMIRES KREUTZFELD DOS SANTOS	302 - PROFESSOR - GEOGRAFIA - JARAGUÁ DO SUL	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Especialização, apresentada nos termos do edital.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
757044	TANIA DA SILVA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - LAGES	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2.3 do edital, a prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto por Componente Curricular. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A candidata consta na relação de candidatos da Prova de Títulos com pontuação de 0,75, conforme publicado no resultado preliminar, à página 254 do respectivo arquivo. Considerando que já foi atribuída a pontuação referente ao Mestrado, recurso indeferido.
813014	TANIA IARA BIELAU DUARTE	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
788482	TATIANA LEANDRA DE OLIVEIRA CORREA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
747321	TATIANE DA SILVA SARMENTO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não foi apresentado o título de Especialização, e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
737508	TATIANE SILVA CERQUEIRA SANTOS	437 - PROFESSOR - SOCIOLOGIA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
742357	TATIANI BUGS PESSOA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
768376	THABATA NADINE MACHADO DE MORAES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
746469	THAIS LOPES DE LOPES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital e que não foi apresentado o título de Especialização, recurso indeferido.
734287	THAIS TAVARES DOS SANTOS PRIMO	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer disponibilizado na Área do Candidato no resultado preliminar desta prova. Conforme o item 7.3, alínea i, do edital que regulamenta o processo, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. O documento apresentado apresenta divergência entre a data de emissão (07/04/2026) e a data de conclusão (30/04/2026), evidenciando que foi emitido em momento anterior à efetiva conclusão da formação. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
735352	THALYTA GONÇALVES BERTOTTI	475 - PROFESSOR - FÍSICA - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
773310	THAYMARA DA ROSA FREITAS MACIEL	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - LAGUNA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
730985	THIAGO DALLA COSTA VIEIRA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - CAÇADOR	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
735530	THIAGO SAMUEL DE PINHO CORDEIRO	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título Mestrado mediante apresentação de Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, sendo pontuados exclusivamente os títulos concluídos. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea f, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
789596	VAGNER RESENDE	4560 - PROFESSOR - SEGURANÇA - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que os títulos não foram apresentados nos termos exigidos, recurso indeferido.
751702	VALDIRENE IBERS	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
745127	VALDIRENE PENA DE SOUZA	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JARAGUÁ DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
810800	VALERIA DE FATIMA CAMARA FONTES	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
738523	VALMIR DA COSTA PEREIRA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ITAJAÍ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
802436	VANDERLEIA APARECIDA FERNANDES PIRES	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - SÃO BENTO DO SUL	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
731808	VANESSA CARNIEL	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - SÃO MIGUEL DO OESTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
775713	VANESSA CASSIA BONETTI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. É passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme previsto no item 7.2 do Edital. A declaração apresentada não comprova a conclusão do curso na medida em que informa que ainda não foi integralizado todos os créditos para a obtenção do título de especialista. Ainda, nos termos do item 7.3, alínea i, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
766170	VANESSA DA COSTA DAL MINA	307 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.7 e 7.4 do edital que regulamenta o processo: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.4 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Ainda, nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando que não houve apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
735941	VANESSA DA SILVA PIRES	301 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - ARARANGUÁ	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Mestrado não foi apresentado nos termos exigidos, recurso indeferido.
732341	VANESSA DE OLIVEIRA	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - TUBARÃO	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
814262	VANESSA DE SANTANA VILA FLOR	401 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA/PORTUGUÊS - FLORIANÓPOLIS	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente ao Mestrado, apresentado nos termos do edital.
739078	VANESSA GENTIL RICORDI	513 - PROFESSOR - QUÍMICA - ITAJÁ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
762481	VICENTE DE LORENZI	4553 - PROFESSOR - GESTÃO E NEGÓCIOS - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação. 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento desvinculada da área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
738044	VILIANE MARTINS FERNANDES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
768501	VITOR SCHLICKMANN	536 - PROFESSOR - FILOSOFIA - BRAÇO DO NORTE	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
783650	VIVIANA KARIN MENDES FERNANDES	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CRICIÚMA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
734243	VIVIANE ROBERTA DOS SANTOS CAMILO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - JOINVILLE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.2 do Edital, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.2.7 do Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos e que a Graduação não se enquadra entre os títulos passíveis de pontuação previstos no Edital, recurso indeferido.
754510	VIVIANE STAROSCKY	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - ITUPORANGA	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu exclusivamente por meio da Área do Candidato, na opção Prova de Títulos por Componente Curricular, seguindo as orientações da página, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, o sistema disponibiliza ambiente específico para cada opção de vaga/componente curricular, contendo a orientação de que o envio dos títulos deveria ser realizado separadamente para cada opção de vaga. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando que não houve apresentação de títulos para o componente curricular objeto do presente recurso, no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, recurso indeferido.
746061	WANDERLEI SIQUEIRA DE ASSUNCAO	4554 - PROFESSOR - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - VIDEIRA	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 17h do dia 30 de março de 2026 e 23h59min do dia 28 de abril de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.3.1, 7.5 e 17.3 do edital: 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. 17.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
738279	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - CHAPECÓ	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme disposto nos itens 7.3, alínea k, 8.2.1 e 8.2.2 do Edital: 7.3 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir: k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital. 8.2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, por componente curricular. 8.2.2 Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 8.2.1. Considerando que o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, seus títulos não foram avaliados. Pelo exposto, recurso indeferido.
737399	WELLINGTON LINCOLN SECO	4562 - PROFESSOR - DIREITO - MAFRA	INDEFERIDO	Recurso apresentado não se refere ao objeto previsto para esta etapa - Prova de Títulos/1ª Opção. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Em cumprimento às regras dispostas no edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSC.	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	PARECER	RESPOSTA
747590	WILLIAN AMPHILÓQUIO	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do edital que regulamenta o processo: 7.2.1 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, concluídos e relacionados ao componente curricular ou à área da Educação 7.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico O título apresentado pertence à Área de Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas, especificamente na Área de Avaliação denominada Arquitetura, Urbanismo e Design, não sendo relacionado à área da Educação, tampouco ao componente curricular ou às atribuições pedagógicas do cargo. Considerando que o título apresentado não atende aos requisitos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital, recurso indeferido.
785078	YULE VIEIRA BITENCOURT	5255 - PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) / MISTO - FLORIANÓPOLIS	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.2 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.2.5 do Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.2.5 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
754140	ZENAIDE DAROSI	1 - PROFESSOR - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - BRUSQUE	INDEFERIDO	Após reanálise do recurso, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A pontuação da Prova de Títulos está condicionada à apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ainda, nos termos dos itens 7.2.7 e 7.3.1: 7.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível. 7.3.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. Considerando a ausência de documentação comprobatória para análise e pontuação, recurso indeferido.